

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE

PARECER TÉCNICO CONSOLIDADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E FINANCEIRAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26.17.000000021-2

I – OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviços de coleta, limpeza em vias e outros logradouros públicos e destinação final em aterro sanitário licenciado, gerados nesta municipalidade.

II – RELATÓRIO

Em atendimento à solicitação da Comissão de Contratação, a Comissão Técnica designada para análise das propostas procedeu ao exame das Propostas Técnicas e Financeiras apresentadas pelas licitantes participantes da Concorrência Pública nº 015/2026, observando os critérios estabelecidos no Edital, Termo de Referência, Diretrizes para Elaboração das Propostas Financeiras, Convenção Coletiva de Trabalho do SINDASSEIO aplicável ao Município de Santa Luzia/MG e demais normas pertinentes.

Foram objeto de análise as propostas apresentadas pelo Consórcio Santa Luzia Limpa, constituído pelas empresas Rio Novo Soluções Urbanas Ltda. e ECP Engenharia Ltda., e pela empresa Quantum Engenharia e Consultoria Ltda.

A análise compreendeu a avaliação da capacidade técnica das proponentes, metodologia de execução dos serviços, propostas financeiras, composições de custos, encargos sociais, composição de BDI, cronogramas físico-financeiros, exequibilidade das propostas e atendimento às exigências constantes do instrumento convocatório.

III – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

A Comissão Técnica realizou a conferência integral da documentação financeira apresentada pelas licitantes, verificando inicialmente a conformidade formal da Carta Proposta, constatando o atendimento às exigências relativas à assinatura pelo representante legal, identificação do objeto, indicação do valor global, discriminação dos custos de mão de obra e materiais/equipamentos, declaração de aceitação das condições editalícias, prazo de validade da proposta e prazo de execução dos serviços.

Foram confrontadas as planilhas orçamentárias das licitantes com a planilha de referência integrante do Edital, verificando-se compatibilidade entre os quantitativos, unidades de medida, especificações técnicas e serviços previstos para execução contratual. Também foi constatada a compatibilidade entre os valores constantes da Carta Proposta, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro

e demais documentos integrantes das propostas. Demonstrando que os valores aferidos são suficientes para cobertura dos custos mínimos de execução, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, insumos, tributos, equipamentos e demais despesas necessárias.

As composições analíticas de preços unitários foram analisadas quanto à segregação dos custos de mão de obra, materiais, equipamentos, veículos, combustíveis, manutenção e demais insumos necessários à execução do objeto, não sendo identificadas inconsistências ou omissões capazes de comprometer a formação dos preços.

A Comissão procedeu à análise das composições de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, verificando que ambas as licitantes atenderam às determinações constantes das Diretrizes Financeiras e às orientações do Tribunal de Contas da União, contemplando adequadamente os componentes relativos à administração central, riscos, seguros, garantias, despesas financeiras, tributos e lucro.

Foram analisados os tributos incidentes na composição dos preços, especialmente PIS e COFINS, não sendo identificadas inconsistências que comprometessem a exequibilidade das propostas.

As planilhas de encargos sociais foram avaliadas e consideradas compatíveis com os parâmetros utilizados pela Administração na elaboração do orçamento referencial. Da mesma forma, as composições analíticas de mão de obra foram confrontadas com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente do SINDASSEIO, nas datas base em que se realizou cada um dos orçamentos, verificando-se a observância dos pisos salariais, benefícios obrigatórios e encargos decorrentes da execução dos serviços.

A Comissão verificou ainda a adequada previsão dos adicionais de insalubridade para as funções sujeitas à sua incidência, especialmente aquelas relacionadas aos serviços de coleta de resíduos, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Por fim, foi realizada análise de exequibilidade das propostas, nos termos previstos nas Diretrizes Financeiras e na Lei Federal n.º 14.133/2021, constatando-se que os valores apresentados são compatíveis com os custos de mercado e suficientes para garantir a adequada execução do objeto licitado. Não foram identificados indícios de inexecuibilidade ou necessidade de diligências complementares.

IV – DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS

Em observância ao disposto no Anexo "Apresentação da Proposta Financeira", a Comissão Técnica procedeu à verificação detalhada da documentação apresentada pelas licitantes, constatando o atendimento integral às exigências estabelecidas pela Administração Municipal.

No que se refere à Carta Proposta, verificou-se que ambas as licitantes apresentaram documentação em papel timbrado, devidamente rubricada e assinada por seus representantes legais, contendo a identificação do objeto licitado, o número do certame, os valores globais propostos expressos em algarismos e por extenso, a segregação dos custos relativos à mão de obra e materiais/equipamentos, declaração de aceitação das condições estabelecidas no Edital, prazo de validade da proposta e prazo de execução compatível com o Termo de Referência.

As planilhas orçamentárias foram analisadas quanto à compatibilidade com o modelo disponibilizado pela Administração, constatando-se que os serviços, quantitativos e unidades de medida reproduzem integralmente aqueles constantes da Planilha Orçamentária Referencial do Município, permitindo adequado confronto entre os preços ofertados e os valores estimados pela Administração.

Também foi verificado que os preços unitários apresentados contemplam os custos diretos e indiretos necessários à execução contratual, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, mobilização, desmobilização, administração operacional, transporte, manutenção, encargos sociais, encargos trabalhistas, tributos e demais despesas necessárias à execução integral dos serviços, em conformidade com as disposições do Edital.

As composições de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI apresentadas pelas licitantes foram analisadas e consideradas compatíveis com os parâmetros estabelecidos pelo Acórdão nº 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União, contemplando adequadamente administração central, riscos, seguros, garantias, despesas financeiras, tributos e lucro.

Os cronogramas físico-financeiros apresentados foram confrontados com o modelo disponibilizado pela Administração Municipal, verificando-se compatibilidade entre os desembolsos previstos, os quantitativos de serviços e os prazos de execução estabelecidos no Termo de Referência.

Foram igualmente analisadas as composições analíticas de preços unitários, discriminando mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, bem como as composições dos encargos sociais incidentes sobre a contratação, constatando-se compatibilidade com os parâmetros adotados pela Administração para elaboração do orçamento estimado.

Em atendimento ao item 2 das Diretrizes para Apresentação da Proposta Financeira, a Comissão realizou análise de exequibilidade das propostas apresentadas, verificando a compatibilidade dos valores ofertados com os custos de mercado e a viabilidade de execução do objeto licitado.

Para subsidiar a análise, foram utilizados como parâmetros de referência o orçamento estimado da Administração Municipal, pesquisas de mercado realizadas durante a fase preparatória da contratação, composições referenciais adotadas pelo Município, bem como índices e sistemas oficiais de referência, incluindo SINAPI, SICRO, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, dados estatísticos do IBGE e demais referências técnicas aplicáveis ao objeto licitado, em conformidade com o item 6 das Diretrizes Financeiras e com os arts. 59 e 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a realização das verificações técnicas, econômicas e financeiras, constatou-se que nenhuma das propostas apresentou indícios de inexecuibilidade, preços incompatíveis com o mercado, insuficiência para cobertura dos custos mínimos de execução ou qualquer situação que justificasse a abertura de diligência para comprovação de exequibilidade.

Dessa forma, concluiu a Comissão Técnica que ambas as propostas financeiras atendem integralmente às exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nas Diretrizes para Apresentação da Proposta Financeira, encontrando-se aptas para classificação e julgamento.

V – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

As propostas técnicas foram avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, compreendendo a análise da capacidade técnica das proponentes e da metodologia de execução dos serviços.

A Comissão verificou que ambas as licitantes apresentaram documentação técnica compatível com a complexidade e abrangência dos serviços licitados, demonstrando capacidade operacional, experiência prévia, estrutura técnica e conhecimento dos procedimentos necessários à execução do objeto.

No que se refere à metodologia de execução, foram avaliados os seguintes quesitos:

- Coleta manual e containerizada de resíduos sólidos Classe II-A;
- Coleta mecanizada de entulho;
- Coleta seletiva de materiais recicláveis;
- Fornecimento, manutenção e higienização de contêineres de PEAD;
- Coleta de inertes por meio de caçambas estacionárias;
- Varrição manual e mecanizada de vias e áreas especiais;
- Equipes multitarefa;
- Administração local;
- Equipe de educação ambiental.

Após análise detalhada, constatou-se que ambas as empresas atenderam satisfatoriamente a todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital e Termo de Referência, demonstrando pleno entendimento da operacionalização dos serviços, adequação dos métodos executivos propostos, disponibilidade de recursos humanos e materiais e compatibilidade das soluções apresentadas com as necessidades do Município.

As diferenças de pontuação observadas decorreram exclusivamente dos critérios objetivos de avaliação previstos no instrumento convocatório, não havendo qualquer apontamento de desconformidade técnica que justificasse desclassificação ou redução de pontuação por descumprimento de exigências mínimas.

VI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Conforme estabelecido no Edital, a classificação final foi obtida mediante a combinação da Nota Técnica (NT) e da Nota Financeira (NF), observando-se os seguintes pesos:

- 60% para a Nota Financeira (NF);
- 40% para a Nota Técnica (NT).

A Nota Financeira foi calculada pela seguinte fórmula:

$$NF = (VE \div VP) \times 100$$

Onde:

- VE = Valor Estimado pela Administração;
- VP = Valor Proposto pela Licitante.

A Nota Final foi calculada mediante a seguinte expressão:

$$NFINAL = (NF \times 0,60) + (NT \times 0,40)$$

Sendo:

- NF = Nota Financeira;
- NT = Nota Técnica.

VII – DAS PONTUAÇÕES OBTIDAS

CONSÓRCIO SANTA LUZIA LIMPA

Nota Técnica

- Capacidade Técnica da Proponente: 25,00 pontos
- Metodologia de Execução: 69,50 pontos
- Nota Técnica (NT): 94,50 pontos

Nota Financeira

Valor Proposto: R\$ 74.220.759,24

$$NF = (77.330.919,20 \div 74.220.759,24) \times 100$$

$$NF = 104,19 \text{ pontos}$$

Nota Final

$$NFINAL = (104,19 \times 0,60) + (94,50 \times 0,40)$$

$$NFINAL = 62,51 + 37,80$$

$$NFINAL = 100,31 \text{ pontos}$$

QUANTUM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Nota Técnica

- Capacidade Técnica da Proponente: 21,00 pontos
- Metodologia de Execução: 68,50 pontos
- Nota Técnica (NT): 89,50 pontos

Nota Financeira

Valor Proposto: R\$ 75.418.834,96

$$NF = (77.330.919,20 \div 75.418.834,96) \times 100$$

$$NF = 102,54 \text{ pontos}$$

Nota Final

$$NFINAL = (102,54 \times 0,60) + (89,50 \times 0,40)$$

$$NFINAL = 61,52 + 35,80$$

$$NFINAL = 97,32 \text{ pontos}$$

VIII – CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas, considerando o atendimento integral das exigências técnicas e financeiras previstas no Edital, Termo de Referência e demais documentos que compõem o certame, bem como a compatibilidade das propostas com os parâmetros técnicos, operacionais, econômicos e trabalhistas exigidos pela Administração Municipal, esta Comissão Técnica conclui que ambas as licitantes demonstraram plena capacidade para execução do objeto licitado.

Considerando ainda os resultados obtidos no julgamento técnico e financeiro, manifesta-se esta Comissão pela ACEITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS, observada a seguinte ordem classificatória:

1.º Lugar – Consórcio Santa Luzia Limpa – Nota Final: 100,31 pontos.

2.º Lugar – Quantum Engenharia e Consultoria Ltda. – Nota Final: 97,32 pontos.

Encaminha-se o presente parecer à Comissão de Contratação para conhecimento, deliberação, publicação do resultado e prosseguimento das demais fases do procedimento licitatório.

Santa Luzia/MG, 11 de agosto de 2026.

COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE

Documento assinado digitalmente
gov.br ITAMAR REZENDE DE MAGALHAES
Data: 12/08/2026 15:56:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Itamar Rezende de Magalhães

Membro da Comissão Técnica

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA PAULA DIAS DA SILVA
Data: 12/08/2026 15:51:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Paula Dias da Silva

Membro da Comissão Técnica

Documento assinado digitalmente
gov.br HAROLDO ANTONIO CARLOS MARTINS VIEIRA D
Data: 12/08/2026 16:44:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Haroldo Antônio Carlos Martins Vieira Dias

Membro da Comissão Técnica